



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



**DISPENSA DE VALOR Nº 10/2026 - FMS
PROCESSO Nº 4500/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.**

O Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.381.097/0001-46, através do Departamento de Licitações e Contratos, neste ato representado pelo Agente de Contratação, o Sr. VALMIR FRANCISCO MAIA, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 10/08/2026, ÀS 23:59 HORAS
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@colinasdosul.go.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://colinasdosul.go.gov.br/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul/GO, compreendendo higienização geral, recarga de gás e instalação de aparelhos tipo split, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.0.2 – ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- 1.0.3 – ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.0.4 – ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO;
- 1.0.5 – ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Município de Colinas do Sul/GO, para o exercício de 2026, conforme classificação orçamentária a ser expedida pelo Departamento Contábil antes da autorização da contratação e emissão do respectivo empenho.

Dotação orçamentária: a ser indicada pelo Departamento Contábil competente antes da autorização final da contratação e da emissão do empenho.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

A estimativa de preços foi elaborada com base em pesquisa realizada por meio do Banco de Preços, utilizando-se como fonte de consulta contratações públicas similares extraídas principalmente do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme Mapa Comparativo de Preços gerado em 17/06/2026, às 12h35min03s, e Relatório Memorial de Cálculo gerado em 17/06/2026, às 12h35min59s.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Os cálculos e avaliações foram elaborados com base na metodologia da Média Saneada TCU, mediante análise da média aritmética dos preços e do Coeficiente de Variação, com saneamento de valores excessivamente elevados ou inexequíveis quando necessário. Os itens apresentaram baixa dispersão estatística, demonstrando consistência dos preços pesquisados e adequação da média adotada como parâmetro estimativo.

Foram pesquisados os seguintes itens:

Item 01 – Higienização geral de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Para este item, foram utilizadas como fontes de pesquisa contratações públicas da Câmara Municipal de Adelândia/GO, Município de Cocalzinho de Goiás/GO, Município de Campinaçu/GO – Fundo Municipal de Saúde e Município de Petrolina de Goiás/GO, todas extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Os valores válidos resultaram na média de R\$ 378,70 por serviço, mediana de R\$ 371,01 e coeficiente de variação de 7,20%, demonstrando boa uniformidade dos preços apurados.

Considerando a quantidade estimada de 28 serviços, o valor total estimado para o item é de: 28 x R\$ 378,70 = R\$ 10.603,60.

Item 02 – Recarga de gás de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

Para este item, foram utilizadas como fontes de pesquisa contratações públicas do Município de Aparecida do Rio Doce/GO, Fundo Municipal de Saúde de Firminópolis/GO e Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo – SENAPREV, com referências extraídas do PNCP e de outro ente público. Os valores válidos resultaram na média de R\$ 389,09 por serviço, mediana de R\$ 389,31 e coeficiente de variação de 2,27%, evidenciando baixa variação e compatibilidade dos preços apurados.

Considerando a quantidade estimada de 06 serviços, o valor total estimado para o item é de: 6 x R\$ 389,09 = R\$ 2.334,54.

Item 03 – Instalação de ar-condicionado split 12.000 BTUs

Para este item, foram utilizadas como fontes de pesquisa contratações públicas do Município de São Domingos/GO – FMS, Município de Sítio D'Abadia/GO, Justiça Federal de Primeira Instância/GO, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos – Superintendência Regional de Administração do MGI/GO e Município de Santa Fé de Goiás/GO, todas constantes do relatório de pesquisa. A média apurada foi de R\$ 517,35 por serviço, mediana de R\$ 514,30 e coeficiente de variação de 6,22%, demonstrando compatibilidade entre os preços coletados.

Considerando a quantidade estimada de 06 serviços, o valor total estimado para o item é de: 6 x R\$ 517,35 = R\$ 3.104,10.

Dessa forma, considerando as médias apuradas no Mapa Comparativo de Preços, o valor global estimado da contratação é o seguinte:

Item	Descrição Resumida	Quantidade	Valor Médio Unitário	Valor Total
01	Higienização geral de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	28	R\$ 378,70	R\$ 10.603,60
02	Recarga de gás de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	06	R\$ 389,09	R\$ 2.334,54
03	Instalação de ar-condicionado split 12.000 BTUs	06	R\$ 517,35	R\$ 3.104,10

Valor global estimado: R\$ 16.042,24



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Assim, conclui-se que os preços estimados encontram-se devidamente justificados, tendo como base fontes idôneas de pesquisa, especialmente o Banco de Preços e o Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, com utilização de metodologia estatística adequada e amostras válidas de contratações públicas similares. Portanto, o valor global estimado de R\$ 16.042,24 mostra-se compatível com os preços praticados no mercado público e apto a subsidiar a instrução do processo administrativo.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Município, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail acima descrito, preferencialmente fazendo referência à DISPENSA DE VALOR Nº 10/2026 - FMS.

4.1.1. Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Técnica:

- 4.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.1.1.2. Ato constitutivo, contrato social, estatuto ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando cabível;
- 4.1.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.1.1.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- 4.1.1.5. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 4.1.1.6. Certidão de regularidade perante o FGTS;
- 4.1.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.1.8. Cópia de documento de identificação dos sócios, administradores ou representante legal;
- 4.1.1.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V);
- 4.1.1.10. Declaração de conhecimento das informações e condições locais para cumprimento do objeto, conforme Anexo IV, ou declaração de que assume integralmente os riscos decorrentes da não realização de vistoria;
- 4.1.1.11. Atestado(s) de capacidade técnica ou documento equivalente, quando exigido pela Administração, apto(s) a demonstrar experiência compatível com serviços de manutenção, higienização, recarga de gás, instalação ou atividades correlatas em aparelhos de ar-condicionado.

Ainda devem ser observadas todas as exigências do Termo de Referência e deste Edital, especialmente quanto às condições de execução, locais, prazos, habilitação e manutenção das condições de regularidade durante a contratação.

4.1.2. Proposta de Preço/Cotação:

- 4.1.2.1. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
- 4.1.2.2. As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital e do Termo de Referência poderão ser desconsideradas, com a consequente desclassificação.
- 4.1.2.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores máximos unitários estimados pela Administração, constantes deste Edital e do Termo de Referência.
- 4.1.2.4. O critério de julgamento será o menor preço global, em lote único, observados os valores unitários máximos estimados como parâmetro de aceitabilidade, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar proposta mais vantajosa e atender a todos os requisitos mínimos de habilitação e execução.
- 4.1.2.5. A empresa proponente deverá apresentar cotação para todos os itens que integram o lote único, sob pena de desclassificação por proposta parcial.
- 4.1.2.6. A empresa proponente deverá ter disponibilidade para a prestação dos serviços de forma única ou parcelada, de acordo com o cronograma ou necessidade do Fundo Municipal de Saúde.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



5.0 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo contratante em até 5 (cinco) dias após a regular liquidação da nota fiscal, mediante apresentação do documento fiscal, comprovação da execução dos serviços, ateste pelo fiscal do contrato, verificação da regularidade fiscal e trabalhista exigível e observância das retenções tributárias cabíveis.

Para a realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação e regularidade fiscal apresentadas durante o procedimento de contratação, podendo a Administração promover as consultas necessárias antes da liquidação e pagamento da despesa.

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que verificada ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

6.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios aplicáveis às contratações públicas e nas normas municipais pertinentes.

Colinas do Sul/GO, 05 de Agosto de 2026.

VALMIR FRANCISCO MAIA

Agente de Contratação



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/Entidade demandante	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO / Secretaria Municipal de Saúde
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Letícia Paulino da Silva - Secretária Municipal de Saúde
CPF da responsável	899.467.071-87
E-mail informado	smscolinasdosul@gmail.com
Telefone informado	(62) 3170-0017
Forma de contratação sugerida	Contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, condicionada ao enquadramento no limite legal vigente
Fundamento legal indicado	Arts. 6º, XXIII, 18, 23, 72 e 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, conforme aplicável
Critério de julgamento	Menor preço global, em lote único, com apresentação obrigatória de valores unitários
Grau de prioridade	Alto

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul - GO, compreendendo higienização geral, recarga de gás e instalação de aparelhos tipo split, conforme especificações, quantitativos, condições de execução e valores estimados constantes neste instrumento.

A contratação será estruturada em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo da discriminação dos preços unitários de cada serviço para fins de análise de compatibilidade, controle da execução, medição, liquidação e pagamento.

3. NATUREZA DO OBJETO E CLASSIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços descritos possuem natureza comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado, quantitativos, prazos, obrigações, critérios de recebimento e exigências mínimas de execução.

A demanda compreende serviços de manutenção e instalação de aparelhos de climatização tipo split, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos, equipamentos de proteção individual, materiais auxiliares e insumos necessários à perfeita execução, inclusive fluido refrigerante quando demandada a recarga de gás.

A contratação não se caracteriza, em princípio, como serviço de engenharia, por se limitar a serviços comuns e ordinários de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, sem elaboração de projeto, alteração estrutural, intervenção predial complexa ou responsabilidade técnica típica de obra ou



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



serviço de engenharia. Caso, no curso da instrução, sejam identificadas intervenções elétricas, estruturais ou civis relevantes, a Administração deverá reavaliar o enquadramento e o escopo.

4. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação decorre da necessidade de garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde, preservando condições adequadas de trabalho aos servidores, de atendimento ao público e de funcionamento das atividades administrativas e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A climatização adequada é elemento relevante para a qualidade do atendimento nas unidades de saúde, especialmente em ambientes de recepção, consultórios, salas de atendimento, setores administrativos, salas de espera e demais espaços utilizados por pacientes, acompanhantes, servidores e profissionais da saúde.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar acúmulo de impurezas, redução da eficiência térmica, aumento de consumo de energia elétrica, ruídos, vazamentos, mau funcionamento, desgaste prematuro de componentes, paralisação de ambientes essenciais e risco de necessidade de consertos emergenciais mais onerosos.

A demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde informa a necessidade de manutenção adequada dos equipamentos, com vistas à continuidade dos serviços prestados pelas unidades de saúde e à prevenção de danos aos aparelhos decorrentes da falta de manutenção.

A solução pretendida é compatível com o interesse público, pois visa preservar o patrimônio público municipal, evitar deterioração dos equipamentos, reduzir falhas operacionais, melhorar a ambiência dos atendimentos e assegurar maior regularidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO

Os quantitativos foram definidos com base na demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e os valores estimados foram extraídos do Mapa Comparativo de Preços e do Relatório Memorial de Cálculo, elaborados pelo Departamento de Planejamento, Gestão e Compras em 17/06/2026, por meio da plataforma Banco de Preços.

A pesquisa adotou a metodologia da Média Saneada TCU, considerando média aritmética, Coeficiente de Variação - CV e saneamento de eventuais preços discrepantes quando necessário. Os itens apresentaram baixa dispersão estatística, com CV de 7,20% para higienização geral, 2,27% para recarga de gás e 6,22% para instalação, demonstrando consistência dos preços pesquisados.

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Higienização geral de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	SV	28	R\$ 378,70	R\$ 10.603,60
02	Recarga de gás de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs, contemplando os aparelhos indicados na demanda, especialmente capacidades de 12.000 BTUs e 24.000 BTUs	SV	6	R\$ 389,09	R\$ 2.334,54
03	Instalação de ar-condicionado split de 12.000 BTUs	SV	6	R\$ 517,35	R\$ 3.104,10



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Und	Qtd	Valor unitário estimado	Valor total estimado
	VALOR GLOBAL				R\$ 16.042,24

5.1. COMPOSIÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Conforme documentos anexos, as fontes utilizadas contemplaram contratações públicas similares extraídas principalmente do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e de outros entes públicos, com atualização de valores pelo IPCA quando aplicável, conforme memorial de cálculo.

- Item 01 - Higienização geral: referências da Câmara Municipal de Adelândia, Município de Cocalzinho de Goiás, Município de Campinaçu/FMS e Município de Petrolina de Goiás, com média estimada de R\$ 378,70.
- Item 02 - Recarga de gás: referências do Município de Aparecida do Rio Doce, Fundo Municipal de Saúde de Firminópolis e Instituto de Previdência do Servidor Público de Senador Canedo - SENAPREV, com média estimada de R\$ 389,09.
- Item 03 - Instalação de ar-condicionado: referências do Município de São Domingos/FMS, Município de Sítio D'Abadia, Justiça Federal de Primeira Instância/GO, Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos - MGI/GO e Município de Santa Fé de Goiás, com média estimada de R\$ 517,35.

O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 16.042,24, devendo ser utilizado como parâmetro de aceitabilidade do preço global, sem prejuízo da análise dos preços unitários para evitar distorções, incompatibilidades ou indícios de sobrepreço.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

6.1. Higienização geral de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

- Limpeza/higienização da unidade evaporadora e dos componentes acessíveis do aparelho, observadas as recomendações técnicas do fabricante e as boas práticas do setor.
- Limpeza de filtros, aletas, serpentinas acessíveis, bandeja de drenagem e demais partes externas e internas acessíveis, sem desmontagem complexa não autorizada pela fiscalização.
- Verificação visual de vazamentos, obstruções, ruídos anormais, funcionamento do controle, drenagem, fluxo de ar e condições gerais do equipamento.
- Uso de produtos apropriados para higienização de aparelhos de ar-condicionado, vedada a utilização de substâncias corrosivas, inadequadas ou que possam danificar componentes.
- Realização de teste de funcionamento após a higienização e registro do serviço executado em relatório ou ordem de serviço.

6.2. Recarga de gás de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs

- Execução de recarga de gás somente quando tecnicamente necessária e autorizada pela fiscalização ou responsável pela unidade, observadas as condições do equipamento.
- Verificação prévia de pressão, funcionamento e indícios de vazamento, com comunicação à fiscalização quando houver necessidade de correção não prevista no escopo ordinário.
- Utilização de fluido refrigerante compatível com o modelo do aparelho, em quantidade tecnicamente adequada, conforme especificações do fabricante.
- Vedação de procedimento que apenas complete fluido refrigerante sem avaliação mínima das condições do equipamento quando houver evidência de vazamento ou falha relevante.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



- Teste de funcionamento após a recarga, com registro do serviço executado, tipo de gás utilizado quando possível, data, local e equipamento atendido.

6.3. Instalação de ar-condicionado split de 12.000 BTUs

- Instalação de aparelho de ar-condicionado tipo split de 12.000 BTUs, compreendendo fixação das unidades interna e externa, conexões necessárias ao funcionamento, passagem de tubulação e procedimentos ordinários de instalação.
- Utilização de ferramentas, suportes, materiais auxiliares e procedimentos adequados, conforme características do aparelho e orientações do fabricante.
- Realização de testes de funcionamento, drenagem, refrigeração e comunicação entre unidades, com entrega do equipamento em condição operacional.
- Comunicação à Administração sobre eventual necessidade de adequação elétrica, estrutural ou de infraestrutura que não esteja compreendida no serviço ordinário de instalação.
- Entrega de relatório ou comprovante de instalação, com identificação do local, data, equipamento e responsável pelo serviço.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme definido pela Administração.

A Administração poderá organizar a execução por cronograma, por unidade de saúde ou por demanda específica, observada a necessidade do serviço e a disponibilidade de acompanhamento por servidor designado.

A contratada deverá comparecer ao local indicado com equipe, ferramentas, insumos, equipamentos de proteção individual e materiais necessários, responsabilizando-se integralmente pela correta execução dos serviços.

A execução deverá ocorrer em horário previamente ajustado com a fiscalização, preferencialmente de forma a não prejudicar o atendimento ao público e as rotinas das unidades de saúde.

Caso sejam identificadas condições que impeçam a execução segura do serviço, tais como falta de infraestrutura elétrica, necessidade de obra, risco estrutural, vazamento relevante, ausência de suporte adequado ou incompatibilidade técnica, a contratada deverá comunicar formalmente à fiscalização antes de executar qualquer intervenção não prevista.

7.1. Prazo de execução

O prazo para início e conclusão dos serviços deverá ser definido na ordem de serviço ou no instrumento equivalente. Recomenda-se, como referência, que os serviços sejam iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de serviço e concluídos em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa aceita pela Administração ou cronograma específico definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Local de execução

A execução ocorrerá no Município de Colinas do Sul - GO, nas unidades de saúde indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, em endereços a serem informados na ordem de serviço. A contratada deverá considerar, na composição de sua proposta, todos os custos de deslocamento, transporte, materiais, ferramentas, mão de obra e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E ACEITABILIDADE

O critério de julgamento será o menor preço global, em lote único, considerando o valor total ofertado para a execução de todos os itens que compõem a contratação.

Embora o julgamento seja global, a proposta deverá apresentar obrigatoriamente os preços unitários e o valor total de cada item, bem como o valor global final, permitindo a análise de compatibilidade dos preços, a fiscalização da execução e a liquidação dos serviços efetivamente realizados.

Será considerada mais vantajosa a proposta que apresentar o menor valor global, desde que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de execução, requisitos de habilitação e demais exigências deste Termo de Referência.

A Administração poderá promover negociação com o fornecedor classificado, solicitar esclarecimentos, verificar a exequibilidade e analisar os preços unitários quando houver indício de distorção relevante, sobrepreço, inexequibilidade, jogo de planilha ou incompatibilidade com os valores de referência.

O valor global estimado de R\$ 16.042,24 constitui parâmetro máximo de referência da contratação, sem prejuízo de eventual negociação para obtenção de condição mais vantajosa à Administração.

9. JUSTIFICATIVA PARA LOTE ÚNICO E MENOR PREÇO GLOBAL

A adoção de lote único com julgamento pelo menor preço global justifica-se pela correlação técnica, operacional e administrativa dos serviços de higienização, recarga de gás e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split, todos pertencentes ao mesmo ramo de atuação e incidentes sobre o mesmo parque de equipamentos das unidades de saúde.

A contratação de empresas distintas para cada item poderia gerar fragmentação operacional, dificuldade de programação, aumento de deslocamentos, sobreposição de responsabilidades e maior complexidade para identificar a origem de eventuais falhas em equipamentos que tenham recebido intervenções por diferentes prestadores.

A contratação integrada por lote único favorece a padronização dos procedimentos técnicos, a responsabilidade única da contratada, a economia de escala, a racionalização dos deslocamentos, a simplificação da fiscalização e o melhor controle da garantia dos serviços executados.

A solução não representa restrição indevida à competitividade, pois empresas que atuam no ramo de refrigeração e climatização normalmente possuem capacidade para executar, de forma conjunta, higienização, recarga de gás e instalação de aparelhos tipo split, desde que atendidos os requisitos mínimos deste Termo de Referência.

Assim, para a presente demanda, o menor preço global em lote único mostra-se tecnicamente adequado, operacionalmente eficiente e economicamente vantajoso, preservando a possibilidade de análise unitária dos preços e da execução para fins de controle administrativo.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

A futura contratada deverá apresentar documentação compatível com a contratação direta e com as exigências legais aplicáveis, observada a proporcionalidade em relação ao objeto, ao valor estimado e à complexidade dos serviços.



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL GESTÃO 2025/2028



10.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- Comprovação de existência jurídica da empresa ou inscrição como empresário individual/microempreendedor, conforme o caso, com objeto social compatível com serviços de refrigeração, climatização, manutenção ou instalação de ar-condicionado.
- Comprovação de inscrição no CNPJ e regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme aplicável.
- Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.
- Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa.
- Declarações legais exigíveis, inclusive de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

10.2. Qualificação técnica

- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto, podendo ser exigido atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução anterior de serviços de manutenção, higienização, recarga ou instalação de ar-condicionado.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar os serviços conforme as especificações deste Termo de Referência, proposta aceita, ordem de serviço e orientações da fiscalização.
- Fornecer, por sua conta, todos os materiais, ferramentas, equipamentos, mão de obra, EPIs, transporte, insumos e demais meios necessários à perfeita execução do objeto.
- Utilizar produtos, peças auxiliares e fluido refrigerante compatíveis com os equipamentos atendidos, responsabilizando-se por danos decorrentes de uso inadequado.
- Realizar testes de funcionamento após os serviços e comunicar à fiscalização eventuais defeitos, riscos, vazamentos ou necessidades de intervenção não abrangidas pelo objeto.
- Manter os locais de execução limpos, organizados e seguros, evitando transtornos às atividades das unidades de saúde.
- Emitir relatório, comprovante ou ordem de serviço executada, contendo informações mínimas para ateste e controle da execução.
- Corrigir, refazer ou complementar, sem ônus adicional, serviços executados em desacordo com as especificações ou que apresentem falha decorrente de execução inadequada dentro do prazo de garantia.
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução.
- Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução dos serviços.
- Manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, indicando os serviços a serem executados e os locais de atendimento.
- Disponibilizar acesso aos locais e equipamentos, em horário previamente ajustado, para execução dos serviços.
- Designar gestor e fiscal para acompanhamento da contratação.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



- Prestar informações necessárias à execução, inclusive indicação dos responsáveis pelas unidades atendidas.
- Acompanhar, conferir e atestar os serviços efetivamente executados e aceitos.
- Notificar a contratada sobre falhas, atrasos, pendências ou necessidade de correção.
- Efetuar o pagamento dos serviços regularmente executados, recebidos, atestados e liquidados, observadas as exigências legais, fiscais e orçamentárias.

13. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

A gestão e a fiscalização da contratação deverão ser realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e das normas municipais aplicáveis.

O fiscal da contratação deverá acompanhar a execução técnica dos serviços, conferir as quantidades, verificar a conformidade com as especificações, registrar ocorrências, exigir correções e atestar os serviços executados, quando compatíveis com o objeto.

O gestor deverá acompanhar a execução administrativa, os prazos, a regularidade documental, os pagamentos, a vigência do instrumento, eventuais notificações e a adoção de providências em caso de descumprimento contratual.

O recebimento do objeto ocorrerá mediante conferência do serviço prestado, relatório ou comprovante de execução, teste de funcionamento quando aplicável e ateste do servidor responsável. Serviços em desconformidade deverão ser rejeitados ou recebidos com ressalva, cabendo à contratada corrigir as pendências no prazo definido pela fiscalização.

14. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E LIQUIDAÇÃO

O pagamento deverá ser realizado após a efetiva execução dos serviços, apresentação de nota fiscal válida, conferência, recebimento, ateste e regular liquidação da despesa pelo setor competente.

Recomenda-se que o pagamento ocorra no prazo de até 15 (quinze) dias após a regular liquidação, observadas as normas financeiras, orçamentárias e contratuais aplicáveis ao Município.

O pagamento deverá corresponder aos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, com base nos valores unitários constantes da proposta vencedora e no valor global contratado.

A emissão de nota fiscal deverá observar os dados do Fundo Municipal de Saúde, a natureza dos serviços e a regularidade fiscal exigível. A Administração poderá exigir a apresentação de certidões atualizadas como condição para pagamento, conforme previsto no instrumento de contratação.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA, GARANTIA E INSTRUMENTO CONTRATUAL

A vigência da contratação deverá ser definida no instrumento próprio, recomendando-se prazo suficiente para emissão da ordem de serviço, execução, recebimento, correções eventualmente necessárias e pagamento, podendo ser fixada até 31/12/2026 ou prazo compatível com a necessidade administrativa, conforme deliberação da autoridade competente.

Considerando o valor estimado e a natureza do objeto, a Administração poderá avaliar a substituição do instrumento contratual por nota de empenho, autorização de fornecimento, ordem de serviço ou instrumento equivalente, quando juridicamente cabível, sem prejuízo da previsão das obrigações essenciais, sanções, garantias e condições de execução.

A contratada deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contado do recebimento/atesto, sem prejuízo da garantia legal e da responsabilidade por vícios ou defeitos decorrentes



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



de execução inadequada. Para instalação de aparelhos, o prazo de garantia poderá ser ampliado no instrumento de contratação, se a Administração entender necessário.

Durante o prazo de garantia, a contratada deverá corrigir, sem ônus adicional, falhas decorrentes de execução inadequada, instalação incorreta, uso de material incompatível, falha de vedação ou procedimento técnico inadequado, desde que não decorrentes de mau uso, intervenção de terceiros ou defeito preexistente não relacionado ao serviço contratado.

16. REAJUSTE, ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS

Não haverá reajuste de preços em período inferior a 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definição do instrumento de contratação.

Caso excepcionalmente a vigência ultrapasse 12 (doze) meses e seja juridicamente cabível o reajuste, poderá ser adotado índice oficial compatível com a natureza da despesa, preferencialmente IPCA, mediante previsão expressa no instrumento contratual e observância da legislação aplicável.

Eventuais alterações quantitativas ou qualitativas deverão observar os limites e requisitos da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo vedada a ampliação informal do objeto, a execução de serviço não autorizado ou o pagamento sem prévia cobertura contratual e orçamentária.

17. SUBCONTRATAÇÃO, CONSÓRCIO E EXCLUSIVIDADE

Não será admitida subcontratação integral do objeto. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização expressa da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade da contratada, a qualidade dos serviços, a fiscalização e as condições de habilitação.

Não se recomenda a participação de consórcios, considerando a baixa complexidade, o valor estimado e a natureza comum dos serviços, que podem ser executados ordinariamente por empresas do ramo de refrigeração e climatização.

Não há indicação de exclusividade, marca específica ou direcionamento de fornecedor, devendo a seleção observar a competitividade, a vantajosidade, a compatibilidade dos preços e a habilitação da futura contratada.

18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE E SEGURANÇA

- Manusear fluido refrigerante de forma adequada, evitando vazamentos, desperdícios e danos ambientais.
- Utilizar produtos de limpeza compatíveis com equipamentos de climatização, evitando substâncias corrosivas ou agressivas ao meio ambiente quando houver alternativa técnica viável.
- Destinar adequadamente resíduos, embalagens e materiais eventualmente gerados na execução dos serviços.
- Utilizar equipamentos de proteção individual e adotar procedimentos de segurança para proteção dos trabalhadores, servidores, usuários e patrimônio público.
- Organizar a execução dos serviços de forma a reduzir deslocamentos desnecessários e minimizar interferência no atendimento das unidades de saúde.
- Promover funcionamento eficiente dos aparelhos, contribuindo para a redução de consumo energético e ampliação da vida útil dos equipamentos.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, no instrumento de contratação e nas normas municipais aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e a legislação aplicável, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, declaração de inidoneidade, rescisão contratual ou outras medidas cabíveis.

A multa deverá ser definida no instrumento de contratação, podendo incidir por atraso injustificado, inexecução parcial, inexecução total, recusa em corrigir falhas, descumprimento de ordem de serviço ou execução em desconformidade com as especificações.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação somente deverá prosseguir após indicação da dotação orçamentária própria e confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira pelo setor competente, observadas a Lei Federal n. 14.133/2021, a Lei Complementar n. 101/2000 e as normas municipais de execução orçamentária.

A despesa deverá ser classificada em elemento compatível com a prestação de serviços de manutenção, conservação e instalação de equipamentos de climatização, conforme orientação do setor contábil.

O valor estimado de R\$ 16.042,24 deverá ser confrontado com a disponibilidade orçamentária e com o limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor, considerada a totalidade das contratações de mesma natureza no exercício financeiro.

21. DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO INDEVIDO

Para fins de instrução da contratação direta, a Administração deverá certificar que a presente demanda não configura fracionamento indevido de despesa, devendo considerar o somatório das contratações de mesma natureza realizadas ou planejadas no exercício financeiro pelo órgão ou entidade, nos termos do art. 75, §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

22. ANÁLISE DE RISCOS E MEDIDAS MITIGADORAS

Risco identificado	Consequência possível	Probabilidade e/Impacto	Medida preventiva ou mitigadora
Execução por empresa sem qualificação mínima	Serviço inadequado, danos aos aparelhos, necessidade de retrabalho e prejuízo ao erário.	Média/Alta	Exigir ramo compatível, documentação de habilitação e, se cabível, atestado de capacidade técnica proporcional ao objeto.
Uso de fluido refrigerante incompatível	Mau funcionamento, danos ao equipamento e perda de eficiência.	Média/Alta	Prever obrigação de utilizar gás compatível com o equipamento e registrar o serviço executado.
Ausência de teste após execução	Falhas não identificadas, dificuldade de ateste e insatisfação da unidade atendida.	Média/Média	Exigir teste de funcionamento e relatório/ordem de serviço antes do ateste.
Serviços executados sem	Dificuldade de comprovar quantidade,	Média/Média	Designar fiscal/responsável pela unidade e exigir assinatura no



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



Risco identificado	Consequência possível	Probabilidade/Impacto	Medida preventiva ou mitigadora
acompanhamento	qualidade e local de execução.		comprovante de execução.
Atraso na execução	Comprometimento das condições de atendimento e funcionamento das unidades.	Média/Média	Definir prazo, cronograma, sanções e comunicação imediata de impedimentos.
Identificação de necessidade não prevista	Risco de execução informal de serviço fora do escopo e sem cobertura orçamentária.	Média/Alta	Determinar comunicação prévia à fiscalização e vedar execução de serviços não autorizados.
Preço global baixo com unitários distorcidos	Risco de jogo de planilha, desequilíbrio ou problemas na liquidação por item.	Baixa/Média	Exigir planilha com unitários e analisar compatibilidade dos valores unitários com a pesquisa.
Falta de garantia ou correção de falhas	Prejuízo à Administração e necessidade de nova contratação.	Média/Média	Prever garantia mínima e obrigação de correção sem ônus quando a falha decorrer da execução.

23. INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- Documento de Formalização da Demanda devidamente aprovado pela unidade requisitante.
- Estudo Técnico Preliminar, quando adotado pela Administração, demonstrando a viabilidade da solução.
- Termo de Referência com especificações, quantitativos, valores estimados e condições de execução.
- Pesquisa de preços e justificativa de preços, com memória de cálculo e fontes utilizadas.
- Indicação de dotação orçamentária e confirmação de disponibilidade financeira.
- Justificativa da escolha do fornecedor e comprovação de compatibilidade do preço contratado.
- Documentos de habilitação da futura contratada, inclusive regularidade fiscal, social e trabalhista.
- Consultas a cadastros de sanções impeditivas.
- Autorização da autoridade competente para contratação direta.
- Publicação/divulgação dos atos cabíveis, inclusive no PNCP quando aplicável.

24. CONCLUSÃO

Diante da necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, da natureza comum dos serviços, da estimativa de preços constante nos anexos e da adequação técnica da solução integrada em lote único, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde do Município de Colinas do Sul - GO.

O valor global estimado da contratação é de R\$ 16.042,24, conforme Mapa Comparativo de Preços, Relatório Memorial de Cálculo e Justificativa de Preços anexados aos autos, devendo o processo prosseguir com a verificação da disponibilidade orçamentária, habilitação da futura contratada, consultas



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



restritivas, justificativa da escolha do fornecedor, autorização da autoridade competente e demais providências legais da contratação direta.

A adoção do critério de julgamento por menor preço global, em lote único, é considerada adequada para a presente contratação, pois preserva a unidade de responsabilidade técnica, racionaliza a execução, facilita a fiscalização e assegura maior controle administrativo sobre os serviços executados.

.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/Entidade demandante	Fundo Municipal de Saúde de Colinas do Sul - GO / Secretaria Municipal de Saúde
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela demanda	Letícia Paulino da Silva - Secretária Municipal de Saúde
CPF da responsável	899.467.071-87
E-mail informado	smscolinasdosul@gmail.com
Telefone informado	(62) 3170-0017
Documento de origem	Ofício n. 127/2026, de 09 de junho de 2026
Grau de prioridade	Alto
Forma de seleção sugerida	Dispensa de licitação em razão do valor, condicionada ao enquadramento no limite legal vigente
Critério de julgamento sugerido	Menor preço global, em lote único

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita contratar empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul - GO, contemplando higienização geral, recarga de gás e instalação de aparelhos tipo split.

A necessidade decorre da obrigação administrativa de manter os ambientes de atendimento, acolhimento, trabalho técnico e atividades administrativas em condições adequadas de funcionamento, conforto térmico, salubridade e segurança, especialmente por se tratar de unidades públicas vinculadas à prestação de serviços de saúde à população.

A climatização adequada dos ambientes de saúde contribui para a preservação da qualidade do atendimento, para o bem-estar de pacientes, acompanhantes, servidores e profissionais, e para a continuidade das rotinas assistenciais e administrativas. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar mau funcionamento dos equipamentos, elevação do consumo de energia, vazamentos, ruídos, redução de eficiência, acúmulo de impurezas, proliferação de agentes nocivos e necessidade de intervenções emergenciais mais onerosas.

A demanda formalizada pela unidade requisitante aponta que os serviços são necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, proporcionar condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público, bem como evitar danos aos aparelhos decorrentes da falta de manutenção.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação está alinhada à necessidade de manutenção da infraestrutura mínima das unidades de saúde, à continuidade dos serviços públicos e à preservação do patrimônio público municipal, devendo ser compatibilizada com a disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE COLINAS DO SUL

GESTÃO 2025/2028



Na fase de instrução, deverá ser verificada a existência de previsão no planejamento setorial e/ou a justificativa de inclusão da demanda, bem como a adequação da despesa à programação orçamentária, à Lei Orçamentária Anual e às normas de execução financeira aplicáveis.

Considerando que se trata de demanda voltada à manutenção de equipamentos já existentes e necessários ao funcionamento das unidades, a contratação possui pertinência administrativa e operacional, sem indicação de dependência direta de outra contratação, ressalvada a necessidade de levantamento atualizado dos equipamentos e locais de execução.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de habilitação compatíveis com a natureza dos serviços, a fim de assegurar execução adequada, rastreabilidade do atendimento, controle pela fiscalização e responsabilização da contratada.

- Empresa especializada no ramo de refrigeração, climatização, manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado tipo split.
- Disponibilidade de profissionais capacitados para execução de higienização, recarga de gás e instalação de equipamentos, com adoção de boas práticas técnicas e de segurança.
- Fornecimento de mão de obra, ferramentas, instrumentos de teste, equipamentos de proteção individual, materiais auxiliares, insumos e todos os meios necessários à execução dos serviços.
- Utilização de gás refrigerante compatível com o modelo do equipamento, quando houver necessidade técnica de recarga, vedado o emprego de produto inadequado ou procedimento que comprometa o funcionamento do aparelho.
- Execução dos serviços nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço, cronograma ou solicitação formal da Administração.
- Emissão de relatório, comprovante ou ordem de serviço executada, contendo no mínimo: data, unidade atendida, identificação do serviço, quantidade executada, intercorrências, testes realizados e assinatura do responsável pelo acompanhamento.
- Garantia mínima dos serviços executados, a ser definida no Termo de Referência, especialmente para instalação, recarga de gás e eventuais correções decorrentes de falhas de execução.
- Manutenção das condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista durante a execução, inclusive apresentação de certidões quando exigidas para pagamento.
- Responsabilidade da contratada por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de execução inadequada, negligência, imperícia ou descumprimento das normas aplicáveis.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade, foram consideradas alternativas administrativas e operacionais possíveis, levando-se em conta a natureza comum dos serviços, a disponibilidade usual de empresas especializadas no mercado local/regional e a economicidade da solução.

Alternativa	Análise técnica/administrativa	Conclusão preliminar
Execução direta pela Administração	Exigiria equipe própria capacitada, ferramentas específicas, insumos, instrumentos de teste e responsabilidade	Não recomendada, salvo existência comprovada de estrutura própria, pois pode



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Alternativa	Análise técnica/administrativa	Conclusão preliminar
	técnica para serviços de refrigeração, o que não foi indicado como disponível pela Secretaria requisitante.	gerar risco operacional e baixa eficiência.
Contratações separadas por item	Poderia permitir seleção de fornecedores distintos para higienização, recarga e instalação, porém aumentaria a fragmentação operacional, os deslocamentos, a gestão de ordens de serviço e a dificuldade de responsabilização por falhas.	Não recomendada para esta demanda, diante da correlação técnica dos serviços e do pequeno conjunto de itens.
Contratação integrada dos serviços em lote único	Permite execução padronizada por empresa especializada, concentração de responsabilidade técnica, melhor planejamento das visitas, redução de custos indiretos e maior facilidade de fiscalização.	Alternativa recomendada, com julgamento pelo menor preço global e controle por valores unitários.

O mercado de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado normalmente oferece, de forma conjunta, os serviços de higienização, verificação de funcionamento, recarga de fluido refrigerante e instalação, de modo que a contratação em lote único não tende a restringir a competição, desde que as especificações sejam objetivas e compatíveis com a prática do setor.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado tipo split, em lote único, compreendendo higienização geral, recarga de gás e instalação, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução deverá abranger todo o ciclo necessário à execução dos serviços: recebimento da ordem de serviço, deslocamento até a unidade indicada, execução técnica, testes de funcionamento, orientação ao responsável local quando necessário, emissão de comprovante ou relatório e correção de eventuais falhas de execução dentro do prazo de garantia.

A contratada deverá fornecer mão de obra qualificada, ferramentas, equipamentos, materiais auxiliares, gás refrigerante quando aplicável, equipamentos de proteção e demais meios indispensáveis, não sendo admitida cobrança adicional por itens ordinários necessários ao cumprimento do objeto, salvo situações extraordinárias expressamente previstas no Termo de Referência e autorizadas pela Administração.

A adoção de lote único com menor preço global preserva a integralidade da solução, evitando pulverização de responsabilidades e permitindo que a Administração obtenha proposta mais vantajosa para o conjunto dos serviços necessários.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos foram definidos com base na solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de atendimento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde e os serviços necessários ao funcionamento regular dos equipamentos.

Item	Descrição	Qtd	Unid	Observação técnica
------	-----------	-----	------	--------------------



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Item	Descrição	Qtd	Unid	Observação técnica
01	Higienização geral de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	28	SV	Manutenção preventiva voltada à limpeza, higienização e verificação básica de funcionamento.
02	Recarga de gás em ar-condicionado split de 12.000 BTUs e 24.000 BTUs	06	SV	Serviço condicionado à necessidade técnica, com fluido compatível e teste após execução.
03	Instalação de ar-condicionado split de 12.000 BTUs	06	SV	Instalação com fixação, interligações, testes e entrega em funcionamento regular.

Recomenda-se que, antes da emissão da ordem de serviço, a Secretaria Municipal de Saúde complemente os autos com relação dos equipamentos, ambientes ou unidades de execução, sempre que possível com indicação da capacidade do aparelho, localização, situação atual e serviço demandado, para facilitar o controle da execução e o ateste.

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa deverá refletir o critério de menor preço global, em lote único, mas deverá manter a composição por preços unitários para cada serviço, possibilitando análise de compatibilidade dos itens, identificação de eventual preço inexequível ou excessivo, controle da execução e liquidação da despesa.

A contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor somente deverá prosseguir se o valor estimado global permanecer dentro do limite legal vigente para serviços e compras, considerada a totalidade das contratações de mesma natureza no exercício financeiro, nos termos do art. 75, inciso II e §1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9. JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO E CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL

A contratação deverá ser estruturada em lote único, com julgamento pelo menor preço global, sem prejuízo da exigência de apresentação de preços unitários na proposta. A opção se justifica porque os serviços possuem a mesma natureza técnica, são executados por empresas do mesmo ramo e recaem sobre o mesmo parque de equipamentos de climatização das unidades de saúde.

A divisão por itens poderia gerar múltiplas contratações para atuação sobre os mesmos aparelhos, dificultando a fiscalização, a programação dos serviços, a identificação de responsabilidades por falhas, a execução de garantias e a padronização dos procedimentos técnicos. Em contrapartida, o lote único viabiliza melhor gestão contratual, redução de custos indiretos e responsabilização integral da contratada.

A solução não restringe indevidamente a competitividade, pois empresas de manutenção e instalação de ar-condicionado normalmente executam, de forma ordinária, higienização, recarga de gás e instalação. A Administração deverá, entretanto, evitar especificações excessivas ou desnecessárias, preservar exigências proporcionais ao objeto e aceitar propostas de empresas que comprovem capacidade para executar o conjunto dos serviços.

O critério de menor preço global atende à busca da proposta mais vantajosa para a Administração no contexto do lote único, considerando o menor dispêndio total para a execução integrada do objeto, desde que atendidos todos os requisitos técnicos, prazos, garantias e condições de execução.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

- Garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado das unidades de saúde.
- Preservar condições adequadas de atendimento ao público e de trabalho aos servidores e profissionais da saúde.
- Reduzir falhas, paralisações, vazamentos, perda de eficiência e danos decorrentes da ausência de manutenção.
- Aumentar a vida útil dos equipamentos e preservar o patrimônio público municipal.
- Promover maior eficiência energética mediante limpeza, verificação e funcionamento adequado dos aparelhos.
- Diminuir a necessidade de contratações emergenciais e intervenções corretivas mais onerosas.
- Padronizar a execução dos serviços e facilitar a fiscalização mediante responsabilidade técnica única.
- Assegurar melhor controle administrativo por meio de relatórios, ordens de serviço e atestes individualizados por unidade/equipamento.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

- Confirmar a relação dos aparelhos e unidades que receberão os serviços, com indicação da capacidade, localização e tipo de intervenção necessária, sempre que possível.
- Realizar pesquisa de preços suficiente e compatível com o objeto, contemplando valores unitários e valor global do lote.
- Verificar o enquadramento do valor estimado no limite legal da dispensa de licitação em razão do valor.
- Certificar a inexistência de fracionamento indevido de despesa, considerando as contratações de mesma natureza no exercício financeiro.
- Elaborar Termo de Referência com especificações definitivas, prazos, garantias, obrigações, sanções, critérios de recebimento e forma de pagamento.
- Indicar dotação orçamentária e confirmar disponibilidade financeira pelo setor competente.
- Designar gestor e fiscal da contratação por ato próprio da autoridade competente.
- Verificar a documentação de habilitação da futura contratada e realizar consultas a cadastros de sanções impeditivas.
- Providenciar autorização da autoridade competente e publicidade dos atos cabíveis, conforme o regime da contratação direta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não foi informada dependência direta de outra contratação para execução do objeto. Os serviços pretendidos são autônomos e podem ser executados mediante ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Recomenda-se, contudo, que o setor responsável verifique se há contratos vigentes de manutenção predial, instalação elétrica, climatização ou serviços correlatos que possam abranger, limitar ou interferir na presente contratação, evitando sobreposição de objetos, duplicidade de pagamento ou conflito de responsabilidades.

Caso a instalação de equipamentos dependa de adequações elétricas, estruturais ou civis não abrangidas pelo escopo ordinário do serviço, tais necessidades deverão ser previamente identificadas e tratadas em instrumento próprio ou em autorização específica, vedada a ampliação informal do objeto.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação envolve serviços que podem gerar impactos ambientais e operacionais relacionados ao manuseio de fluido refrigerante, descarte de resíduos, uso de produtos de limpeza, deslocamentos da equipe técnica e consumo de materiais auxiliares.

A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de segurança, especialmente quanto ao manuseio de gás refrigerante, vedação de vazamentos, descarte de resíduos, uso racional de materiais, limpeza do local após a execução e prevenção de danos ao patrimônio público ou a terceiros.

Sempre que possível, a programação dos serviços deverá racionalizar deslocamentos e visitas técnicas, reduzindo custos indiretos e impactos ambientais. A higienização adequada dos equipamentos também contribui para melhor eficiência energética e maior vida útil dos aparelhos.

14. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

A execução deverá ocorrer nas unidades indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço, cronograma ou solicitação formal, contendo o serviço demandado, local, prazo e responsável pelo acompanhamento.

A contratada deverá executar os serviços dentro do prazo definido no Termo de Referência, comunicar eventuais impedimentos, registrar problemas técnicos identificados e realizar testes de funcionamento após a execução, quando aplicável.

O recebimento dos serviços deverá ser realizado por servidor designado, mediante conferência da quantidade, conformidade mínima, teste de funcionamento, relatório/comprovante de execução e ateste. Serviços rejeitados deverão ser corrigidos pela contratada, sem ônus adicional à Administração, quando a falha decorrer da execução contratual.

O pagamento deverá ocorrer após a efetiva execução, recebimento, ateste e liquidação da despesa, observada a emissão de nota fiscal válida, manutenção das condições de habilitação e demais exigências financeiras e orçamentárias. Recomenda-se pagamento somente dos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A gestão e a fiscalização deverão ser formalmente designadas pela autoridade competente, em observância às atribuições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e às normas municipais aplicáveis.

O fiscal deverá acompanhar a execução técnica, conferir a realização dos serviços, atestar ou rejeitar o objeto, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor eventuais descumprimentos. O gestor deverá acompanhar a regularidade administrativa, documental, financeira e contratual, além de adotar providências em caso de atraso, descumprimento ou necessidade de aplicação de sanções.

A fiscalização deverá exigir relatório ou comprovante de execução por serviço, preferencialmente com identificação do aparelho, local, data, responsável técnico ou executor, testes realizados e assinatura do servidor que acompanhou a execução.

16. ANÁLISE DE RISCOS

Risco identificado	Consequência possível	Probabilidade/Impacto	Medida preventiva ou mitigadora
Contratação de empresa sem qualificação técnica suficiente	Serviços mal executados, danos aos equipamentos e necessidade de retrabalho.	Média / Alto	Exigir atuação no ramo, habilitação compatível, requisitos técnicos mínimos e acompanhamento pela



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



Risco identificado	Consequência possível	Probabilidade/Impacto	Medida preventiva ou mitigadora
			fiscalização.
Execução parcial ou em desconformidade com o objeto	Equipamentos podem permanecer com falhas ou sem desempenho adequado.	Média / Alto	Detalhar especificações no TR, exigir relatório de execução, testes e condicionar pagamento ao ateste.
Atraso na execução dos serviços	Prejuízo ao funcionamento das unidades e desconforto aos usuários.	Média / Médio	Definir prazos, cronograma, ordem de serviço, comunicação formal e sanções cabíveis.
Recarga de gás sem verificação técnica adequada	Persistência de vazamento, baixa eficiência e desperdício de recursos.	Média / Alto	Exigir teste de funcionamento e registro de eventual anomalia, vedando execução meramente formal sem diagnóstico mínimo.
Dificuldade de responsabilização por serviços fragmentados	Conflito entre fornecedores e perda de garantia operacional.	Baixa / Alto	Manter lote único e responsabilidade técnica concentrada, com preços unitários apenas para controle.
Ausência de identificação dos equipamentos atendidos	Dificuldade de fiscalização, controle e comprovação da execução.	Média / Médio	Juntar relação de equipamentos/unidades e exigir relatório por local ou aparelho atendido.
Manuseio inadequado de fluido refrigerante ou resíduos	Risco ambiental, de segurança e de responsabilização administrativa.	Baixa / Alto	Exigir boas práticas técnicas, segurança no trabalho, descarte adequado e responsabilidade da contratada.

17. ENQUADRAMENTO LEGAL E INSTRUÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

A contratação poderá ser processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, desde que o valor global estimado permaneça dentro do limite legal vigente e seja certificada a inexistência de fracionamento indevido de despesa.

A instrução deverá observar os elementos próprios da fase preparatória, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, quando cabível, Termo de Referência, estimativa de despesa, justificativa de preço, razão da escolha do contratado, comprovação dos requisitos de habilitação, demonstração da compatibilidade orçamentária e autorização da autoridade competente.

O Termo de Referência deverá consolidar as especificações finais, requisitos de execução, condições de garantia, critérios de recebimento, obrigações da contratada, sanções, prazos, local de execução, forma de pagamento e demais elementos necessários à formalização segura da contratação.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na necessidade formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, nos quantitativos apresentados e na análise preliminar das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado é tecnicamente viável, administrativamente conveniente e adequada ao interesse público.

A solução recomendada é a contratação em lote único, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de serviços correlatos, complementares e executáveis por empresas do mesmo ramo, permitindo padronização, redução de custos indiretos, facilidade de fiscalização e concentração da responsabilidade técnica.

A continuidade do processo fica condicionada à realização da pesquisa de preços, confirmação da disponibilidade orçamentária, verificação do limite legal da dispensa, certificação de inexistência de fracionamento indevido, elaboração do Termo de Referência, verificação da habilitação da contratada, autorização da autoridade competente e adoção das providências de publicidade e formalização cabíveis.



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028



ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA
DISPENSA DE VALOR Nº 10/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul/GO, compreendendo higienização geral, recarga de gás e instalação de aparelhos tipo split, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Higienização geral de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Srv	28	R\$ _____	R\$ _____
02	Recarga de gás de ar-condicionado split de 9.000 BTUs a 24.000 BTUs	Srv	06	R\$ _____	R\$ _____
03	Instalação de ar-condicionado split 12.000 BTUs	Srv	06	R\$ _____	R\$ _____

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____

Valor global da proposta; validade da proposta: 60 (sessenta) dias. As despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, deslocamento, ferramentas, materiais, equipamentos, insumos, fluido refrigerante, limpeza, proteção dos ambientes e demais custos correrão totalmente por conta da empresa contratada. Declaro estar ciente das condições de prestação dos serviços junto ao Município.

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/e-mail: _____

_____/GO, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS
PARA CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Ref.: Dispensa de Licitação nº 10/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado instalados nas unidades de saúde do Município de Colinas do Sul/GO, compreendendo higienização geral, recarga de gás e instalação de aparelhos tipo split, conforme especificações, quantitativos, valores estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e nos anexos deste Edital.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, proponente da proposta para o objeto acima especificado, tem pleno conhecimento das informações, condições locais, peculiaridades dos equipamentos e obrigações previstas no Termo de Referência e no Edital, assumindo integral responsabilidade pela execução adequada do objeto.

Declaramos, ainda, que a não realização de vistoria prévia, quando assim ocorrer, não poderá ser utilizada para alegar desconhecimento das condições de execução, dos locais, dos equipamentos ou de quaisquer circunstâncias necessárias ao cumprimento das obrigações contratadas.

Colinas do Sul/GO, ____ de _____ de 2026.

Nome da empresa

Responsável legal



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE
COLINAS DO SUL
GESTÃO 2025/2028**



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DISPENSA Nº 10/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO À CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, estabelecida na
_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato
representada por _____, portador(a) do RG nº
_____ órgão expedidor/UF _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a)
_____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade/UF, DATA.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ: _____

Responsável pela empresa

CPF Nº: _____